

Prefeitura Municipal  
de **Araraquara**

1D

## oc. Administrativo 8- 22.809/2025

Eduardo M. - SMS-SSGAS

a: SMS-SSGAS-DCC - Divisão de Contratos de Convênios (Saúde) - A/C Rosemeire Z.

a: 25/03/2025 às 09:47:31

ores envolvidos:

S, SMS-SSGAS, PGM-SUB-ADM, SMS-SSGAS-DCEO, SMS-SSGAS-DCC

### licitação de aditivo de acréscimo

Rosemeire Zaccaro - SMS-SSGAS-DCC

a prosseguimento do processo, anexo novos elementos

*Eduardo Turano de Mattos*

*Secretário de Gestão Administrativa da Saúde*

ANEXOS:

Decreto\_n\_13\_816\_de\_18\_de\_fevereiro\_de\_2025\_Declaracao\_de\_Situacao\_de\_Emergencia\_Dengue.pdf

AFICIO\_ATUALIZADO\_DE\_ATENDIMENTO\_DENGARIO.jpeg

NOTIFICATIVA\_PARA\_ACRÉSCIMO\_CONTRATUAL\_EMERGENCIAL.docx

MORIAL\_DE\_CALCULO\_CLINICA\_SOBERANA\_ATUALIZADO.docx



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.816, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de situação Emergência em Saúde Pública no Município de Araraquara em razão da epidemia Dengue e dá outras providências.

Considerando o quadro epidemiológico do Município, caracterizado pela ampla distribuição do mosquito "Aedes aegypti" em toda a região, com uma complexa dinâmica dispersão do vírus e circulação simultânea de vários sorotipos virais;

Considerando a situação epidemiológica que tem provocado importante aumento na procura pelos serviços de saúde, com agravamento dos casos, inclusive em crianças;

Considerando que as condições climáticas atuais favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, agravando o elevado número de casos registrados, aumentando a disseminação da doença;

Considerando que este evento apresenta potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta, bem como de saturação do Sistema Único de Saúde sob direção municipal;

Considerando a necessidade de adoção urgente e contínua de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, conforme os arts. 6º e 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor, a assistência à saúde dos pacientes e as ações de vigilância epidemiológica, conforme a necessidade apurada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista em lei.

Parágrafo único. Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores de acordo com as necessidades apresentadas, visando:

I - o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e outras arboviroses;

II - a assistência à saúde dos pacientes acometidos;

III - a adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência, bem como emitir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 5º É recomendada aos gestores dos serviços municipais a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência, necessário e com o aval do titular da pasta, de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias. a ser



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de fevereiro de 2025.**

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

**Prefeito Municipal**

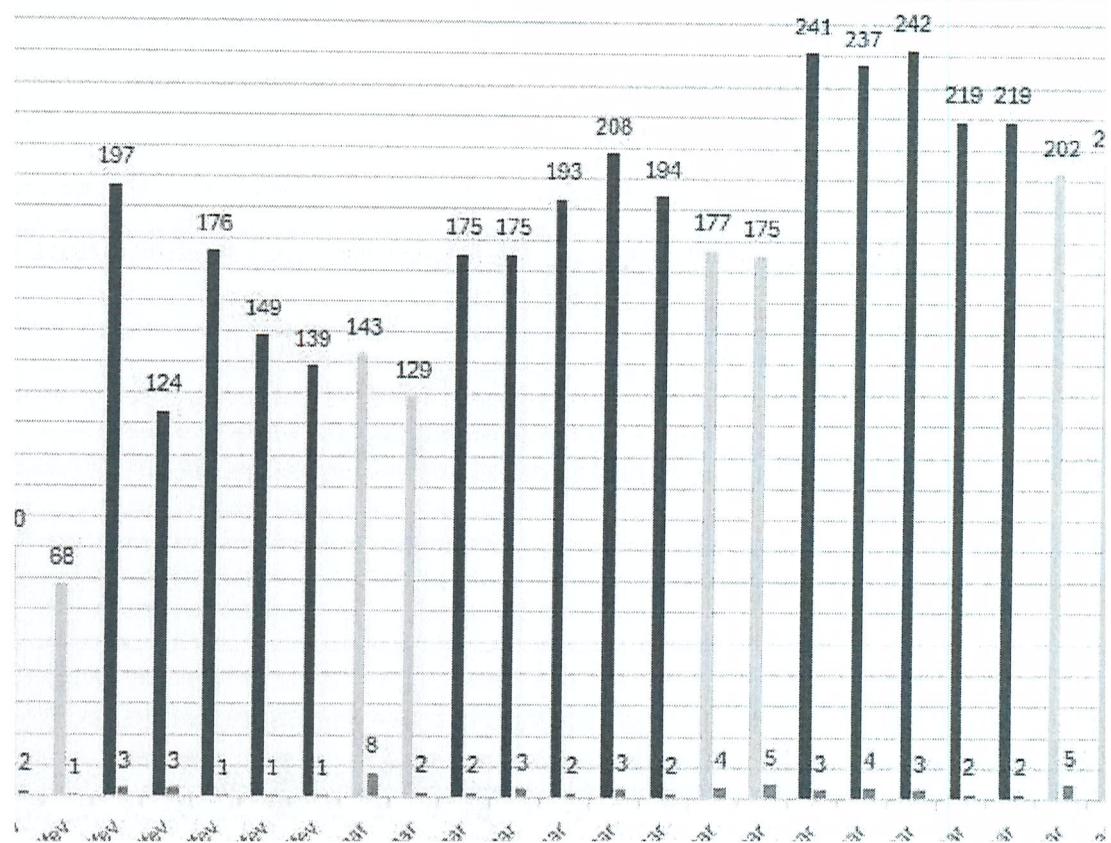
Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**

**Secretário Municipal de Governo**

Arquivado em livro próprio. ("RAP").

## Atendimentos Dengário



# JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO CONTRATUAL EMERGENCIAL

Proc. 4958/2025 – Dispensa emergencial 416/2025

## I. CONTEXTO E NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

Considerando a situação de **calamidade pública causada pela epidemia de Dengue**, houve um aumento significativo na demanda por atendimentos na rede municipal de saúde, especialmente nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de UBS e USF que paralelamente, também implementam medidas conjuntas para absorver a elevada demanda. O crescimento exponencial de casos compromete a capacidade de atendimento dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, exigindo a ampliação da equipe de profissionais de saúde.

### Fatores que influenciam o cenário

Um dos fatores apontados para o aumento de casos é a circulação crescente do sorotipo da dengue, em expansão desde julho de 2024. Segundo o secretário adjunto da SVS, essa variante do vírus tem sido determinante no aumento do número de infecções, especialmente em São Paulo.

**O Estado de São Paulo já se aproxima de 450 mil casos confirmados de dengue e em 2025, em Araraquara soma mais de 4 mil registros positivos para a doença neste trimestre.**

O contrato emergencial vigente foi formalizado para garantir a continuidade dos serviços de assistência médica, enfermagem e suporte administrativo. Entretanto, **diante da atual crise sanitária e do expressivo aumento do fluxo de pacientes**, faz-se necessário um **acréscimo emergencial na equipe contratada**, visando atender a população de forma eficaz e evitar o colapso dos serviços hospitalares.

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de acréscimo contratual tem respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no artigo 125, que permite modificações contratuais para adequação quantitativa de seu objeto, desde que devidamente justificadas. Além disso, considerando a natureza emergencial do contrato e o **princípio da continuidade dos**

| <b>Categoria Profissional</b> | <b>Quantidade Atual</b> | <b>Acréscimo Solicitado</b> | <b>Nova Quantidade</b> |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Médicos                       | 6                       | +2                          | 8                      |
| Enfermeiros                   | 6                       | +1                          | 7                      |
| Técnicos de Enfermagem        | 10                      | +2                          | 12                     |
| Agentes Administrativos       | 6                       | 0                           | *                      |
| Controladores de Fluxo        | 3                       | 0                           | *                      |

O incremento proposto visa garantir que a demanda seja absorvida sem comprometer a qualidade dos serviços e a segurança dos profissionais e pacientes.

## **I. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FORMA DE CÁLCULO**

O acréscimo contratual de 23,73% respeitará os limites estabelecidos pela legislação vigente e será calculado **proporcionalmente ao período remanescente do contrato**, assegurando que os pagamentos sejam realizados conforme os serviços efetivamente restados.

O impacto financeiro será absorvido dentro das dotações orçamentárias disponíveis, **sem comprometer o equilíbrio financeiro do contrato**, visto que a ampliação é temporária e se restringe ao período crítico da epidemia.

## **II. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da situação emergencial e da necessidade inadiável de reforço nas equipes médicas e de enfermagem, solicitamos **formalização do acréscimo contratual**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

Atenciosamente,

Eduardo Turano Mattos  
Subsecretário de Gestão Administrativa da Saúde

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### Acréscimo Contratual – Contrato de Serviços Médicos

#### 1. Identificação do Contrato

- Contrato nº 20/2025 – Dispensa emergencial 416/2025 – Proc.4958/2025
- Contratada: CLINICA MEDICASOBERANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSUBSTANCIADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTAS PARA EXECUTAR TAREFAS INERENTES ÀS RESPECTIVAS FORMAÇÕES EM PROL DENGÁRIO.
- Valor Inicial: R\$ 917.319,78
- Vigência do Contrato: 06 de março de 2025 a 05 de junho de 2025 (3 meses)

---

#### 2. Justificativa do Acréscimo

Considerando o aumento expressivo da demanda devido à situação de calamidade decorrente da epidemia de dengue, houve necessidade de reforço da equipe assistencial. Para atender ao acréscimo de pacientes, foi solicitado um aumento no quantitativo de profissionais conforme segue:

- +2 médicos
- +1 enfermeiro
- +2 técnicos de enfermagem

Diante da necessidade emergencial, foi requerido um acréscimo de 23,73% no valor de R\$ 72.565,73 mensal, acrescendo o valor mensal para R\$ 378.338,99, passando o total do contrato R\$ 1.135.016,97.

---

#### 3. Critérios Utilizados para o Cálculo do Acréscimo

O contrato inicial previa um valor total de R\$ 917.319,78 para um período de 3 meses, resultando em um valor mensal de R\$ 305.773,26.

Com o acréscimo de 23,73%, o novo valor mensal passou para R\$ 378.338,99 impactando os meses remanescentes do contrato.

| Mês                            | Valor Mensal   | Valor a Pagar  |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| Marco (com acréscimo inteeral) | R\$ 378.338,99 | R\$ 378.338,99 |